



RESOLUÇÃO Nº 035/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - **Homologar multa** no valor de R\$ 5.878,33 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme determina a Resolução 115/19, Anexo III, pois resta comprovada a não colaboração com o processo de fiscalização a empresa abaixo identificada com infrações cometidas pelos seus profissionais à Lei nº. 1.411/51, em seu artigo 19, alínea a, no qual preceitua que os CORECONs aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta lei:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PACÍFICO GESTÃO DE RECURSOS LTDA	13.344.438/0001-39

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

Flávia Vinhaes Santos
Presidenta